



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

6ª ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h10min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, com a finalidade, única e exclusiva de proceder com a divulgação do julgamento dos documentos em sede de diligência, relativamente ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Chamamento Público 90075/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026.005682/2023-53**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia.

I - DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA): A Unidade Gestora realizou a análise dos documentos de Qualificação Técnica apresentados pelas Empresas, conforme pode ser verificado no quadro abaixo. Na oportunidade, exarou o Relatório Circunstanciado Definitivo 1 (0048644588) - SEAS; Relatório Circunstanciado Definitivo 2 (0048910936) - SEAS; Relatório Circunstanciado Definitivo 3 (0049075845) - SEAS; Relatório Circunstanciado Definitivo 4 (0049141243) - SEAS; e Relatório Circunstanciado Definitivo 5 (0051306801) - SEAS, cuja análise fora realizada pela Comissão de Vistoria da SEAS/RO, Portaria nº 975 de 27 de junho de 2024 (0050226948), divulgando o resultado e relatório das Empresas, seguindo a todos os critérios estabelecidos no Edital.

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA SUPEL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SEAS	VISTORIA TÉCNICA GINFRA
01	JARU	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES	01.963.831/0003-93	HABILITADA 2ª Ata 0049018090	HABILITADA Relatório Circunstanciado Definitivo 2 (0048910936)	INAPTAS (0049661650)
02		N DA SILVA RESTAURANTES	51.075.043/0001-77	HABILITADA 2ª Ata 0049018090	HABILITADA Relatório Circunstanciado Definitivo 2 (0048910936)	INAPTAS (0049544540)

03	VILHENA	IMPERIO	28.155.253/0001-53	HABILITADA 2ª Ata 0049018090	HABILITADA Relatório Circunstanciado Definitivo (0049075845)	3 (0049591016)
04		L S SIQUEIRA ALIMENTAÇÃO	41.949.740/0001-56	HABILITADA 2ª Ata 0049018090	HABILITADA Relatório Circunstanciado Definitivo 5 (0051306801)	(0052034199)
05	ROLIM DE MOURA	NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA	18.833.602/0001-95	HABILITADA 2ª Ata 0049018090	HABILITADA Relatório Circunstanciado Definitivo (0049075845)	3 (0049620660)

II - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA "IN LOCO": A Unidade Gestora realizou a vistoria técnica nas Empresas, e na oportunidade, exarou a **Ata Geral da SEAS - 2 (0052336898)**, através da qual, concluiu que as Empresas foram consideradas **INAPTAS** a prestação dos serviços pretendidos, onde, em análise aos documentos apresentados pela Comissão de Análise e Vistoria, foi constatado algumas irregularidades nas instalações dos estabelecimentos, não cumprindo as exigências do Edital.

III - DOS PRAZOS RECURSAIS: Conforme análise acima aduzida, em cumprimento ao disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após a publicação da presente Ata, estará aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio desta ata**, para interposição de Recurso quanto da decisão dos relatórios definitivos de vistoria técnica, ficando desde já, as participantes intimadas.

Não obstante, a fim de evitar possíveis transtornos, como divulgação de dados pessoais, visto que, como Administração Pública, e, custodiante dos dados e documentos das Empresas, deve assegurar a devida proteção dos dados custodiados, nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tornando-se ainda mais relevante com o advento da Emenda Constitucional n. 115/22, recém promulgada, que trouxe novo inciso ao artigo 5ª da CF:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Informamos aos interessados, que caso possuam interesse em acompanhar o processo na íntegra e todos os demais atos, poderão verificar através do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A consulta possibilita informar o andamento de processos, uma função que visa reforçar a importância da transparência na tramitação de processos.

Considerando que a origem processual é da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **deverão os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SEAS**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

IV - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Concluídos os trabalhos, informa-se que será dada a devida publicidade dos atos praticados neste Chamamento, sendo publicada no site desta SUPEL e encaminhada aos interessados. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, lavrando-se e assinando a presente Ata pela Presidente e membros da CEL. Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

ROBERTA ARROIO

Membro - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

ALINE CRUZ DE OLIVEIRA

Membro - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 04/09/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Arroio, Membro**, em 04/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cruz de Oliveira, Membro**, em 04/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052390646** e o código CRC **8CB5A34B**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.005682/2023-53

SEI nº 0052390646